



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Projeto de Decreto Legislativo nº 007/85"

APROVADO

Em 1ª Discussão e Votação
em Sessão do dia 04-11-85

Súmula:-Dispõe sobre Subsídio de Vereadores da Câmara Municipal de Angélica-MS., e dá outras providências...

A Mesa da Câmara Municipal de Angélica-MS., no uso de suas atribuições, Submete a apreciação dos edis da Câmara Municipal de Angélica-MS., o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

APROVADO

Em 2ª Discussão e Votação
em Sessão do dia 11-11-85

Fica fixado o Subsídio de Vereadores da Câmara Municipal de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, baseado no Subsídio dos Deputados Estaduais de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - O Subsídio dividir-se-á em parte fixa e parte variável.

§ 1º - A Parte Variável é compreendida pelas Sessões Ordinárias durante o mês.

§ 2º - A Parte Variável somente será remunerada mediante o comparecimento do Vereador nas Sessões.

§ 3º - Somente serão remuneradas quatro Sessões Ordinárias por mês.

APROVADO

Em terceira e última
Discussão e Votação em
SESSÃO do dia 18-11-85

Artigo 3º - Para o corrente exercício de 1985, no período de abril à junho, a fixação do Subsídio dos Vereadores obedecerá o seguinte:

- a) Parte Fixa:- R\$228.455 (Duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco cruzeiros).
- b) Parte Variável:- R\$250.000 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Artigo 4º - Para o corrente exercício de 1985, no período de julho à setembro, a fixação do Subsídio dos Vereadores obedecerá o seguinte:

- a) Parte Fixa:- R\$303.969 (Trezentos e três mil, novecentos e sessenta e nove cruzeiros).
- b) Parte Variável:- R\$340.000 (Trezentos e quarenta mil cruzeiros).

Artigo 5º - Para o corrente exercício de 1985, no período de outubro até ulterior determinação, a fixação do Subsídio dos Vereadores obedecerá o seguinte: